

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º. 4.071.961-0/2010, de interesse de **HIDERALDO JORGE SANTANA MARTINS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 17 e 18, da Quadra R-3, situados à Rua Braúna com Rua Pau-Ferro, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	1.707,52m²
Frente para a Rua Braúna	D=40,13m	
Fundo, confrontando com os lotes 01, 02 e 03	D=52,77m	
Lado direito, confrontando com a APM 121	D=33,02m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	35,00m	
Pela linha curva	D=6,18m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2730, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.052.332-4/2010, de interesse de **LEOCLESIO FRANCISCO FILIPPSEN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do

Lote 07 e Área anexa, da Quadra 81, situados à Rua T-52 com Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	460,50m²
Frente para a Rua T-52	4,00 + D=15,71m	
Fundo, confrontando com o Lote 08	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29	25,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2731, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.988.633-2/2010, de interesse de **VIVIANE HILÁRIO PEREIRA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra 05, situado à Avenida Senador Jaime e Rua 10, Vila São Francisco, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 e 07-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	439,08m²
Frente para a Avenida Senador Jaime	19,73m	
Fundo, confrontando com o Lote 07-A	25,39+1,41m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	11,19m	

Lado esquerdo, confrontando com a Rua 105,73m
Pela linha curvaD=21,66m

LOTE 07-A **ÁREA** **270,28m²**
Frente para a Rua 1014,00m
Fundo, confrontando com o Lote 089,27m
Lado direito, confrontando com o Lote 0725,39+1,41m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0620,46m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2732, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.976.504-7/2010, de interesse de **HELOISA MARIA PEREIRA DE MELO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 252, situada à Rua K (Rua da Divisa), Setor Parque Tremendão, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 252, 252-A e *cull de sac* a integrar o sistema viário, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 252 **ÁREA** **1.400,00m²**
Frente para a Rua K20,00m
Fundo, confrontando com a Chácara 252-A20,00m
Lado direito, confrontando com a Chácara 252-A70,00m

Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito70,00m

Chácara 252-A **ÁREA** **4.147,84m²**
Frente para a Rua K30,00m
Fundo, confrontando com quem é de direito e *cull de sac*
.....20,00+D=65,52+20,00m
Lado direito, confrontando com quem é de direito120,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 252 e com quem é de direito70,00+20,00+50,00m

Cull de sac a integrar o sistema viário **ÁREA** **452,16m²**
Frente para a Rua Panelas (Rua L)10,00m
DesenvolvimentoD=65,52m
RaioR=12,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área destinada ao sistema viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2733, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **THIAGO CAMARGO LOPES, matrícula n.º 661821**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a empreender viagem à Cidade de Brasília-DF, no período de 08 a 10 de dezembro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-